



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000137/2025  
**Processo:** 10697-00 2025  
**Autoria:** Roberta Lopes  
**Ementa:** Autoriza ao Executivo a criação de Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual nas Escolas Municipais e dá outras providências.

**Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude**

Em despacho de fls. foi dado vista a esta Vereadora que subscreve a respeito do Projeto de Lei nº 00137/2025, que 'Autoriza ao Executivo a criação de Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual nas Escolas Municipais e dá outras providências.'

Nos termos do artigo 72, inciso X, alínea 'a', do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude opinar sobre proposições relativas ao tema, como a matéria em questão.

Após análise do conteúdo e da formalidade da proposição, verificamos que esta atende aos critérios regimentais exigidos, não havendo quaisquer impedimentos legais que obstem seu regular prosseguimento.

No entanto, no que tange ao mérito, embora a proposta esteja alinhada ao objetivo constitucional de proteção integral, verifica-se que sua execução, tal como redigida, pode gerar sobreposição de atribuições com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, contrariando diretrizes da Lei Federal nº 13.431/2017 e protocolos já consolidados pelo Município.

Ao deslocar para o ambiente escolar funções de apuração e acompanhamento direto de casos de violência, há risco de revitimização, quebra de fluxos institucionais e sobrecarga das unidades educacionais, que devem atuar no acolhimento e encaminhamento responsável, e não na investigação.

Dessa forma, manifesto parecer favorável **quanto ao prosseguimento da tramitação**, liberando o projeto para apreciação do Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 4 de dezembro de 2025.

Letícia Fonseca Paiva Delgado  
Vereadora Letícia Delgado - PT

